



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.488-B, DE 2007

(Do Sr. Adão Preto e outros)

Institui a "Semana Nacional do Feijão e Arroz" e dá outras providências; tendo pareceres: da Comissão de Educação e Cultura, pela aprovação, com emenda (relator: DEP. ANTÔNIO CARLOS BIFFI); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa deste e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura (relator: DEP. ANTONIO CARLOS BISCAIA).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE:
EDUCAÇÃO E CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIACÃO:

Proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Educação e Cultura:

- parecer do relator
- emenda oferecida pelo relator
- parecer da Comissão

III – Na Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania:

- parecer do relator
- parecer da Comissão

O **Congresso Nacional** decreta:

Art. 1º - Fica instituída a “**Semana Nacional do Feijão e Arroz**”, a ser comemorada a partir do dia 16 de outubro de cada ano, integrada à Semana Mundial da Alimentação.

Art. 2º - Durante a semana comemorativa instituída por esta Lei serão desenvolvidas, prioritariamente, por instituições públicas e privadas, ações de conscientização, sob forma de audiências públicas, sobre a importância desses dois produtos na alimentação humana.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta de instituição da “**Semana Nacional do Feijão e Arroz**”, a ser comemorada dentro da Semana Mundial da Alimentação sob iniciativa da FAO - Food and Agriculture Organization, organismo para a alimentação e a agricultura das Nações Unidas, está fortemente alicerçada na idéia de se buscar informações para embasar um amplo esforço nacional de promoção e de conscientização da população brasileira, com o objetivo de resgatar e aumentar o consumo dos nossos principais ícones da alimentação, o feijão com arroz.

Feijão e arroz, juntos, formam o par perfeito na alimentação brasileira pela combinação de aminoácidos essenciais para o organismo, equivalente à proteína encontrada nas carnes.

Baseado na Pesquisa de Orçamento Familiar realizada IBGE, corroborada com os dados do IPEA, nos últimos 30 anos, a população reduziu o consumo do feijão em 31% e do arroz em 23%, substituindo-os por outros produtos mais industrializados de menor valor protéico, como refrigerantes, biscoitos e doces, gerando problemas de saúde pública, o que tem demandado recursos cada vez maiores do governo para combater doenças cardiovasculares, diabetes e hipertensão decorrentes de obesidade.

Porque é preciso recuperar o consumo saudável ? A alimentação inadequada causa doenças que podem levar a óbito. O governo calcula que cerca de 260 mil mortes poderiam ser evitadas se os hábitos alimentares saudáveis fossem resgatados e preservados. O Ministério da Saúde assegura que a nutrição inadequada está associada à doenças crônicas como diabetes, obesidade e problemas no coração. Considerando que o feijão é rico em proteína, fibras, vitaminas e ferro, e o arroz contém vitaminas do complexo B sem colesterol e glúten, eles se complementam em valor energético com baixo teor de gordura. Constituem-se assim em um “**PAR PERFEITO**” para alimentação saudável.

“O grão de arroz contém um aminoácido que, em contato com outro aminoácido, presente apenas no feijão, produz uma proteína de excelente qualidade, equivalente à proteína encontrada nas carnes”.

Vantagens da semana comemorativa. Inúmeras são as vantagens em se divulgar, conscientizar e resgatar o consumo do feijão com arroz. A oficialização dessa semana comemorativa possibilitará elaborar uma agenda envolvendo instituições públicas e privadas, para que esses nossos produtos voltem a ocupar os espaços que vêm perdendo ao longo do tempo.

Com o envolvimento do Ministério da Educação, as professoras irão incentivar as crianças a conhecerem melhor esses alimentos e o seus valores nutricionais por meio da realização de trabalhos escolares a serem apresentados para as mães. Com o envolvimento dos profissionais da área de nutrição e saúde esses alimentos irão compor novos pratos e recriar receitas tradicionais, consagradas, visando reconquistar a preferência dos consumidores. Com o envolvimento dos Ministérios do Desenvolvimento Agrário e da Agricultura, pecuária e Abastecimento, produtores e processadores de feijão e arroz irão desenvolver campanhas com ofertas especiais desses produtos, envolvendo distribuidores, mercado e consumidores. Esse esforço conjunto associado à iniciativa privada, irão alavancar uma campanha forte capaz de envolver todos os agentes da cadeia produtiva desses dois produtos, com efeitos positivos na maioria da população, ainda desinformada, porque o feijão e o arroz compõem um prato completo, nutritivo e saudável.

Faltam divulgação de informações sobre as vantagens do “PAR PERFEITO” , da sua qualidade, do seu valor nutritivo e do seu baixo custo em relação aos benefícios que proporciona ao consumidor. Neste sentido, é urgente chamar a atenção da sociedade, para alguns aspectos dessa questão vital que é a perda de qualidade da alimentação, especialmente para aqueles que ainda não dispõem de renda para adquirir tudo que necessitam.

Aspectos sociais e econômicos do Feijão e Arroz

Não há um complexo fabril que controle o mercado desses produtos ou seus segmentos e por isso, não há esforço de mídia para ampliar suas vendas. A pressão do ‘marketing’ está concentrada em concorrentes do feijão e do arroz, e de outros alimentos naturais, que, por isso, vem perdendo espaço na preferência do consumidor, especialmente entre os mais jovens.

Considerando que esses dois produtos – feijão e arroz – são importantes socialmente no Brasil, onde a maioria da produção é representada por pequenos agricultores, torna-se portanto, valioso lembrar que são responsáveis pela garantia de geração de emprego e distribuição de renda no país.

Considerações finais

Essas são as razões e justificativas para a proposta de instituição, pelo Congresso Nacional, da “SEMANA NACIONAL DO FEIJÃO E ARROZ”, propositadamente sugerida para ser integrada nas comemorações de Semana Mundial da Alimentação, realizada anualmente à partir de 16 de outubro.

Sala de Sessões, 04 de julho de 2007

ADAO PRETTO
Deputado Federal PT/RS

ANSELMO DE JESUS
Deputado Federal PT/RO

ASSIS MIGUEL DO COUTO
Deputado Federal PT/PR

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

I - RELATÓRIO

Chega a esta Comissão de Educação e Cultura, para Perer, o Projeto de Lei nº 1.488, de 2007, de autoria dos ilustres Deputados Adão Pretto, Anselmo de Jesus e Assis Miguel do Couto, que institui a “Semana Nacional do Feijão e Arroz”, a ser comemorada a partir do dia 16 de outubro de cada ano, integrada à Semana Mundial da Alimentação.

A iniciativa prevê que, durante a “Semana Nacional do Feijão e Arroz”, sejam desenvolvidas, por instituições públicas e privadas, ações de conscientização sobre a importância desses produtos na alimentação humana.

A matéria tramita sob rito ordinário, sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões, nos termos do art. 24, inciso II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados.

Nesta Comissão, onde não foram apresentadas emendas no prazo regimental, cumpre-nos analisar o mérito da instituição da referida semana comemorativa, conforme o disposto no art. 32, inciso IX, alínea “f”, do RICD.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Nos termos da justificção apresentada, os nobres autores da proposição em apreço pretendem, por meio da instituição da “Semana Nacional do

Feijão e Arroz”, empreender um amplo esforço de promoção e de conscientização da população brasileira com o objetivo de resgatar e aumentar o consumo dos principais ícones da alimentação nacional.

Com a oficialização da referida Semana, os autores visam incentivar o consumo saudável de alimentos, recuperando hábitos alimentares saudáveis que vêm sendo esquecidos pela população brasileira, que cada vez mais adere aos produtos industrializados.

O feijão e o arroz formam uma combinação de excelente valor nutricional, rica em proteínas, fibras, vitaminas e ferro, e seu consumo diário proporciona à população uma alimentação de qualidade e de baixo custo.

Louvamos a iniciativa dos ilustres autores. Em relação aos termos do Projeto, julgamos pertinente formular uma alteração ao texto apresentado. Sugerimos a supressão do art. 2º, pois não pode o Poder Legislativo determinar a instituições privadas ou públicas, de qualquer esfera administrativa, a adoção de medidas concretas que impliquem despesa.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.488, de 2007, de autoria dos ilustres Deputados Adão Pretto, Anselmo de Jesus e Assis Miguel do Couto, com a emenda apresentada em anexo.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

Relator

EMENDA DE RELATOR Nº 01

Suprima-se o art. 2º do PL nº 1.488, de 2007, e renumere-se o art. 3º para art. 2º.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2007.

Deputado ANTÔNIO CARLOS BIFFI

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Educação e Cultura, em reunião extraordinária realizada hoje, concluiu unanimemente pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.488/07, com emenda, nos termos do parecer do relator, Deputado Antônio Carlos Biffi.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Gastão Vieira, Presidente; Maria do Rosário e Osvaldo Reis - Vice-Presidentes; Alex Canziani, Alice Portugal, Angelo Vanhoni, Antonio Bulhões, Antônio Carlos Biffi, Ariosto Holanda, Átila Lira, Carlos Abicalil, Clodovil Hernandes, Fátima Bezerra, Iran Barbosa, João Matos, Joaquim Beltrão, Lelo Coimbra, Lobbe Neto, Nice Lobão, Nilmar Ruiz, Paulo Renato Souza, Paulo Rubem Santiago, Professor Ruy Pauletti, Professor Setimo, Professora Raquel Teixeira, Raul Henry, Rogério Marinho, Severiano Alves, Waldir Maranhão, Angela Portela e Raimundo Gomes de Matos.

Sala da Comissão, em 24 de outubro de 2007.

Deputado GASTÃO VIEIRA
Presidente

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei em epígrafe, de autoria dos Deputados Adão Pretto, Anselmo de Jesus e Assis Miguel do Couto tem como escopo instituir a “Semana Nacional do Feijão e Arroz” a ser comemorada anualmente, a partir do dia 16 de outubro, integrada à Semana Mundial da Alimentação.

Determina, ainda, que durante a semana comemorativa serão desenvolvidas, prioritariamente, por instituições públicas e privadas, ações de conscientização, sob forma de audiências públicas, sobre a importância desses produtos na alimentação humana.

Os autores argumentam, em sua justificção, que a “presente proposta de instituição da “Semana Nacional do Feijão e Arroz”, a ser comemorada dentro da Semana Mundial da Alimentação sob iniciativa da FAO – Food and Agriculture Organization, organismo para a alimentação e a agricultura das Nações Unidas, está fortemente alicerçada na idéia de se buscar informações para embasar um amplo esforço nacional de promoção e de conscientização da população

brasileira, com o objetivo de resgatar e aumentar o consumo dos nossos principais ícones da alimentação, o feijão com arroz.”

A matéria tramita em regime ordinário (RI, art. 151, III) e é de competência conclusiva das comissões (RI, art. 24, II). Foi distribuída, inicialmente, à Comissão de Educação e Cultura que, no exame de mérito, a aprovou com emenda que suprime o art. 2º do projeto, nos termos do parecer do relator, Deputado Antônio Carlos Biffi.

Esgotado o prazo regimental neste Órgão Técnico, não foram apresentadas emendas.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

De acordo com determinação do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (art. 32, IV, a c/c art. 54), cabe a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania a análise dos aspectos constitucionais, jurídicos e de técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.488, de 2007 e da emenda aprovada na Comissão de Educação e Cultura.

A matéria é de competência legislativa concorrente da União (CF, art. 24, IX), sendo atribuição do Congresso Nacional sobre ela dispor, com a sanção do Presidente da República (CF, art. 48). A iniciativa do parlamentar é legítima (CF, art. 61), uma vez que não está reservada a outro Poder.

Após verificados os requisitos constitucionais formais, afere-se que a proposição respeita, igualmente, as demais normas constitucionais de cunho material. Além disso, o projeto está em acordo com as normas infraconstitucionais em vigor no país, assim como atende aos Princípios Gerais de Direito.

No que diz respeito à técnica legislativa, nada há a ser modificado. O Projeto de Lei ora examinado foi elaborado conforme as disposições da Lei Complementar nº 95/98, alterada pela Lei Complementar nº 107/01.

Regimentalmente, não cabe a esta douta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania o exame de mérito da proposição.

Entretanto, manifesto minha posição contrária à competência legislativa federal para a criação de datas comemorativas.

Diante do exposto, nosso voto é no sentido da constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.488, de 2007 e da emenda da Comissão de Educação e Cultura.

Sala da Comissão, em 07 de agosto de 2008.

Deputado ANTONIO CARLOS BISCAIA

Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, em reunião ordinária realizada hoje, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do Projeto de Lei nº 1.488-A/2007 e da Emenda da Comissão de Educação e Cultura, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Antonio Carlos Biscaia.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Tadeu Filippelli - Presidente, Eliseu Padilha e José Maia Filho - Vice-Presidentes, Antonio Carlos Biscaia, Augusto Farias, Colbert Martins, Emiliano José, Fernando Coruja, Geraldo Pudim, Gonzaga Patriota, Jefferson Campos, José Genoíno, Marçal Filho, Marcelo Guimarães Filho, Marcelo Ortiz, Márcio França, Maurício Quintella Lessa, Mauro Benevides, Mendes Ribeiro Filho, Osmar Serraglio, Paulo Magalhães, Regis de Oliveira, Sandra Rosado, Sérgio Barradas Carneiro, Valtenir Pereira, Vieira da Cunha, Vital do Rêgo Filho, Zenaldo Coutinho, Alexandre Silveira, Arnaldo Faria de Sá, Bispo Gê Tenuta, Eduardo Amorim, Eduardo Lopes, Hugo Leal, Ibsen Pinheiro, José Guimarães, Major Fábio, Odílio Balbinotti, Ricardo Barros e Ricardo Tripoli.

Sala da Comissão, em 27 de agosto de 2009.

Deputado TADEU FILIPPELLI

Presidente

FIM DO DOCUMENTO